

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação do serviço de elaboração de projeto de arquitetura para a construção do edifício anexo do prédio do TCE/RN, na Rua Dr. Paulo Viveiros, Petrópolis, Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de arquitetura e urbanismo e será executado sob o regime da empreitada por preço global.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O TCE/RN, atualmente, tem apresentado problemas quanto ao espaço físico à disposição dos conselheiros, servidores e público em geral que utiliza e transita por suas dependências. Os setores administrativos, por sua vez, estão instalados em espaços físicos já precários, demandando constantes reparos e realocações por falta de instalações mais adequadas. Logo, faz-se necessário mais espaço físico.

2.3 O TCE/RN deve conter uma infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a sua finalidade institucional e, nesse sentido, entende-se que o terreno, de propriedade do TCE/RN, situado na Rua Dr. Paulo Viveiros, Petrópolis, em Natal/RN, tem potencial para atender satisfatoriamente às necessidades de crescimento, compreendendo a acomodação de novos ambientes e instalações modernas, constituindo-se, assim, como boa alternativa para execução das demandas atuais e futuras da Instituição.

2.5 Visando à ampliação e melhoramento da qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral, portanto, faz-se necessária a construção de um novo edifício e para viabilizar essa solução é imprescindível a contratação do serviço de elaboração do projeto de arquitetura e complementares.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.2 O Projeto Arquitetônico deverá ser o mais detalhado possível, assim como os projetos complementares, de modo a conter todas as informações necessárias para

perfeita execução e levantamento de custos da obra a que diz respeito, caso em que deverá compreender, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar as obras, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais dos reparos sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.

3.2 O Projeto Arquitetônico deverá representar, em suma, um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar perfeitamente o objeto a ser construído, compreendendo estimativa dos custos, determinação dos prazos de execução, identificação das especificações e métodos de execução, restando devidamente assegurada a viabilidade técnica da futura obra.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O projeto de arquitetura que constitui o objeto deste termo de referência deve observar as seguintes etapas na sua execução:

### **A) Anteprojeto**

5.2.1 O anteprojeto é a representação gráfica do conceito inicial do projeto a ser elaborado. Deve ser composto por:

- a) Programa de Necessidades - Caracterização dos usuários, compreendendo sua estrutura organizacional, fluxos operacionais, espaços e equipamentos necessários à realização de suas atividades, seu dimensionamento e respectivo layout
- b) Coleta de Dados - Levantamento de todas as informações pertinentes para instrumentar a elaboração do anteprojeto, como documentação, normas e legislação, levantamentos e projetos existentes.
- c) Vistoria ao Local - Necessária para a verificação dos dados coletados como a localização, os levantamentos e as divisas, além de identificar as características do

entorno e outras informações relevantes que possam tornar-se determinantes para a elaboração do projeto.

d) Partido Arquitetônico - Definido na elaboração do anteprojeto e desenvolvido nas etapas posteriores. Entende-se por partido arquitetônico a expressão de intenção formal de solução da edificação, fundamentada nas condições e determinações obtidas na análise do programa de necessidades, dos dados coletados e da vistoria ao local.

4.2.2 Assim, são determinantes desse partido as características do local, o programa de necessidades, a legislação pertinente, os custos da obra, os processos construtivos mais adequados e a racionalização da construção.

5.2.3 O partido arquitetônico também deve assegurar qualidade ambiental, tanto no que se refere à implantação da edificação no terreno quanto no que compete ao conforto dos usuários, contemplando a qualidade acústica, o conforto térmico e a ventilação e iluminação naturais.

## **B) Projeto Legal**

5.3.1 O projeto legal deve contemplar todas as informações técnicas necessárias para a perfeita compreensão do projeto, fornecendo os elementos necessários à elaboração da lista de materiais e equipamentos com sua respectiva memória de cálculo, planilha de serviços e preços e memorial descritivo. Nesta etapa, o projeto deve estar compatível com o projeto estrutural e com os projetos de instalações.

## **C) Projeto Executivo**

5.4.1 O projeto executivo deve ser a complementação do projeto legal, de forma clara e precisa, contendo todos os detalhes construtivos, especificações e indicações necessárias à perfeita compreensão de todos os elementos e execução dos serviços e obras. Nesta etapa, além da compatibilização com os projetos complementares, deve-se elaborar lista de materiais e equipamentos com sua respectiva memória de cálculo, planilha de serviços e preços e memorial descritivo. É de responsabilidade da projetista de arquitetura a coordenação e a compatibilização entre as diversas áreas técnicas envolvidas no projeto, nas etapas do projeto legal e do projeto executivo.

5.4.2 A qualquer momento, inclusive durante o andamento das obras, o TCE/RN pode solicitar ao projetista de arquitetura esclarecimentos ou complementações de projeto que se fizerem necessários.

5.4.3 A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras.

5.4.4 A contratada deverá entregar os projetos de acessibilidade, esquadrias e detalhes construtivos de acordo com a especificidade do projeto arquitetônico.

5.4.5 Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.

5.4.6 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião.

4.4.7 As reuniões deverão ocorrer na Sede Administrativa do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

5.4.8 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.4.9 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

5.4.10 Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários.

## **6. COMPATIBILIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares de arquitetura deverão ser analisados e compatibilizados, determinando as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

6.2 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste termo, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

6.3 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

6.4 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro e assinatura;
- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação da etapa de projeto;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Demais dados pertinentes.

6.5 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

6.6 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM).

6.7 A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

## 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços técnicos descritos deverão ser executados em conformidade com o cronograma apresentado a seguir, no qual são previstos três meses para o projeto arquitetônico detalhado. Outras especificações de serviços e prazos poderão ser estudadas, face às urgências e prioridades do TCE.

PRAZOS		
anteprojeto	projeto legal	projeto executivo
30 dias	30 dias	30 dias

7.2 O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da vencedora.

PERCENTUAL POR ETAPA			
anteprojeto	projeto legal	projeto executivo	aproviação Prefeitura
15%	35%	35%	15%

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
- 8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 9.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações orginais;
- 9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **10. FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do TCE/RN.

10.2 Compete à Fiscalização:

- a) Verificar durante toda a vigência do Contrato o atendimento do Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA.
- b) A Fiscalização deverá solicitar à CONTRATADA esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas diferentes etapas de desenvolvimento do projeto.
- c) A Fiscalização deverá verificar e aprovar os relatórios periódicos (Relatórios de Coordenação) elaborados pela CONTRATADA a cada etapa de desenvolvimento do projeto
- d) A Fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, analisando e aprovando os eventuais ajustes que necessitarem ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- e) A Fiscalização deverá analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência as etapas de Levantamento de Dados, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Executivo;
- f) A Fiscalização deverá aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender as necessidades do TCE/RN;
- g) A Fiscalização deverá verificar e atestar a realização dos serviços, bem como conferir, e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- h) A Fiscalização deverá receber a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos neste Termo de Referencia, como desenhos, especificações, memoriais descritivos/cadernos de especificações, e outros.
- i) A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive eventuais complementos de serviços decorrentes de inexecução mesmo após findo o prazo de vigência contratual.

## **11. REQUISITOS DE DESEMPENHO DO PROJETO**

11.1 Todos os estudos e projetos devem ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente pela CONTRATADA, constituindo exigências da CONTRATANTE os seguintes requisitos de desempenho, os quais deverão estar ajustados entre si:

11.2 Sustentabilidade: O projeto deverá zelar pela criação de um ambiente corporativo sustentável. Nesse sentido, devem ser avaliadas soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem, ao passo

que as mesmas devem propiciar um excelente nível de conforto ambiental (lumínico, acústico, visual e de mobilidade) ao usuário.

**11.3 Produtividade:** O projeto deverá zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos ocupantes, contemplando elementos construtivos tais como ventilação, iluminação, espaços de trabalho, sistemas e tecnologia.

**11.4 Funcionalidade:** O projeto deverá considerar como requisito a funcionalidade e o interesse público, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

**11.5 Facilidades de operação e manutenção:** O projeto deverá adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

**11.6 Estética:** O projeto deverá orientar-se positivamente à imagem e aparência física dos elementos e espaços do edifício.

**11.7 Economicidade:** O projeto deverá considerar como requisito a economia na execução, conservação e operação da obra de reforma do edifício, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

**11.8 Racionalidade:** O projeto deverá considerar uma solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características pretendidas para o empreendimento. Além disso, deve-se zelar pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implementação.

**11.9 Segurança:** O projeto deverá contemplar soluções par proteção física dos ocupantes e dos ativos institucionais contra perigos técnicos, naturais e sociais (segurança no uso e operação do edifício).

**11.10 Acessibilidade:** Constitui requisito do projeto a observância e obediência a critérios e parâmetros técnicos para projeto de espaços, mobiliário e equipamentos às condições de acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2004.

**11.11 Durabilidade:** Manter a capacidade funcional do edifício e de seus sistemas durante a vida útil de projeto, desde que sejam realizadas as intervenções de manutenção pré estabelecidas.

**11.12 Conforto:** O projeto deverá atender as necessidades de habitabilidade quanto ao desempenho e conforto térmico, acústico, luminotécnico e tátil.

**11.13 Projeto de arquitetura:** O seu desenvolvimento contemplará levantamentos, pesquisas, programas de necessidades, estudos de viabilidade e atividades de projeção da intenção formal de configuração e resolução da edificação, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de

intervenção pretendido levando em consideração especial os aspectos de restauração futura e preservação de elementos do edifício. Fazem parte do escopo:

- a) Arquitetura interna: tratamento estético, compartimentação, circulação horizontal e vertical, organização de espaços internos - layout, interiores, acústica, luminotécnica, impermeabilização, acessibilidade, e outros;
- b) Fachada: tratamento estético, revestimento de fachada, pintura, portas e janelas, sacadas, iluminação de fachada, tratamento e outros.

## **12. SUSTENTABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA deverá, em todas as etapas dos projetos, no desenvolvimento de soluções buscar o equilíbrio entre a viabilidade econômica do projeto, limitações do meio ambiente e necessidades da sociedade.

12.2 A CONTRATADA especificará as soluções projetuais de forma ambientalmente responsável, primando pela durabilidade, economicidade, eficiência, mitigação do impacto ambiental e estabelecimento de ambientes saudáveis e confortáveis aos ocupantes e usuários do imóvel.

12.3 A inserção da sustentabilidade nos projetos deverá ser realizada desde a sua concepção, considerando entre outros fatores a localidade da construção e do clima local.

12.4 A formulação das especificações e demais exigências de natureza ambiental/sustentabilidade pela CONTRATADA não poderão frustrar a competitividade de fornecimento de serviços e insumos quando da execução da obra de reforma.

12.5 A CONTRATADA, através de equipe multidisciplinar, deverá se utilizar de simulações computacionais (carga térmica/climatização, luminotécnica, sonorização e acústica) para definir materiais e critérios de desenho que aproveitem melhor as condicionantes internas e externas do edifício.

12.6 Os critérios de certificação em sustentabilidade da edificação deverão ser utilizados como referências auxiliares, mas não determinantes na escolha de materiais e sistemas construtivos.

12.7 Em todas as etapas de desenvolvimento dos projetos, a lista de verificação prescritiva dos projetos para a edificação deverá contemplar fundamentalmente as seguintes dimensões relacionadas à sustentabilidade da edificação:

- a) Qualidade ambiental interna e externa;
- b) Eficiência e economicidade no uso de energia;
- c) Redução de resíduos;

- d) Eficiência e economicidade no uso de água;
- e) Aproveitamento das condições naturais locais;
- f) Implantação e análise do entorno;
- g) Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;
- h) Saúde/ Segurança/ Conforto/ Salubridade;
- i) Uso de materiais e equipamentos;
- j) Acessibilidade;
- k) Inovação.

### **13. RECEBIMENTO**

13.1 O recebimento de cada etapa de projeto será realizado definitivamente por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro do prazo de análise de até 30 (trinta) dias, contados da entrega e todos os produtos de projeto, correspondente a etapa em recebimento, desde que não seja objeto de objeções pela CONTRATANTE.

13.2 A avaliação pela CONTRATANTE para efeito de Recebimento Definitivo poderá incorrer em recebimento definitivo, rejeição parcial ou total.

13.3 Em caso da avaliação para Recebimento Definitivo incorrer em rejeição parcial ou total o prazo para correção será de até 15 (quinze) dias.

13.4 O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de realizar, às suas expensas correções em razão de ter sido por ela própria descumprido ou não atendido requisito explícito especificado no Contrato ou neste Termo de Referência.

13.5 O Recebimento Definitivo do Projeto estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente dentre outros que se fizerem necessários.

13.6 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.7 As avaliações de cada documentação entregue pela CONTRATADA serão realizadas considerando-se os objetivos gerais, específicos, legais, escopo de trabalho definido, decisões registradas em atas de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, condições técnicas, requisitos deste Termo de Referência,

documentos técnicos já aprovados nas etapas anteriores e compatibilização do conjunto de projetos.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O início dos serviços correspondentes a cada etapa dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, exceto as três primeiras: Levantamento de Dados, Programa de Necessidades e Estudo de Viabilidade, cuja autorização para o início da execução se dará na data da assinatura do Contrato.

## **12. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO**

12.1 A contratação do objeto deste termo de referência adotará como regime de execução a empreitada por preço global;

12.2 O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data de assinatura do contrato;

12.3 O prazo de execução é de 03 (três) meses, contado da data de assinatura do contrato;

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo haver comprovação na assinatura do contrato, além da devida inscrição no CAU/RN (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte)

12.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **13. ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações/modificações de soluções de projeto já aprovadas pela CONTRATANTE por meio de Termo de Recebimento Definitivo e que tenham sido motivadas pela CONTRATANTE estarão caracterizadas como modificações de projeto passíveis de serem remuneradas, considerados proporcionalmente os valores atribuídos que tenham sido alterados e a extensão da alteração no projeto de cada sistema, respeitados os limites impostos pela Lei Federal.

13.2 As alterações/modificações de projeto já aprovado deverão ser formalmente solicitadas pelo CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA diante da solicitação de alteração/modificação de projeto já aprovado deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias proposta de novo cronograma físico/financeiro consubstanciado à extensão do trabalho.

13.4 Juntamente à proposta físico/financeira para alteração/modificação de projeto, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE proposta de atualização do cronograma físico/financeiro do projeto.

13.5 Para que a CONTRATADA possa efetivar a alteração/modificação de projeto, a nova proposta de cronograma físico/financeiro decorrente da alteração/modificação deverá ser incorporada ao escopo do CONTRATO por aditivo contratual.

13.6 As eventuais alterações/modificações do produto de cada etapa do projeto deverão ser realizadas, em conformidade às exigências da CONTRATANTE, em tempo hábil, proporcional ao montante da alteração, sendo entregues e submetidas aos procedimentos de entrega e avaliação.

13.7 As alterações/modificações de projeto que forem necessárias por erros ou omissões da CONTRATADA no desenvolvimento das soluções e especificações não implicarão a qualquer tempo em ônus à CONTRATANTE.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período

superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá transferir o direito patrimonial do projeto para o CONTRATANTE.

15.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a certificação do direito autoral de criação, de modo que a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada caso surja qualquer indicio de reprodução reivindicada por terceiros no qual se configure “plagio de projeto”.

15.3 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.4 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b) Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- d) Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas da ABNT;
- e) Caso haja a solicitação de órgãos públicos para revisão dos projetos já aprovados pela contratante, a contratada deverá promover todos os ajustes necessários, dentro do prazo estipulado pelo órgão competente, e sem honorários adicionais a contratante.

15.5 As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas Brasileiras e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

15.6 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

15.7 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

15.8 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

15.9 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

15.10 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

15.11 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

15.12 As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

15.13 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

Natal, 20 de junho de 2022

---

Hild Fernando de Medeiros

Mat 9960-0